



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.872, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Sociedade
Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos provenientes de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a execução do Projeto *INPV e Parceiros Revitalizando o Abrigo*.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
09	FMDCA
14	Direitos da Cidadania
421	Custódia e reintegração social
1229	Repasse a fundos
2619	Repasse para entidades – FMDCA
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o superávit financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de maio de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES